



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Grupo de Resgate - Grau - Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00005266/2026-17

Interessado: GRUPO DE RESGATE - GRAU

Assunto: Aquisição de vales transportes para os funcionários regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas

Trata-se de **procedimento licitatório** instaurado para **Contratação de Serviços de fornecimento de vale transporte**, conforme Termo de Referência [0095159113](#).

Consta nos autos a informação do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos ([0095428163](#)), em face dos elementos constantes dos autos, e, considerando o disposto no artigo 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto nº 68.304/2024, Parecer Referencial CJ/SS 07/2024, **DELIBERO** quanto ao solicitado nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o direito ao vale transporte, instituído pelo Art. 19 da CLT. O benefício é obrigatório para empregadores e deve ser custeado integralmente por eles, sem descontos nos salários dos empregados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **BENEFICIOS UPS LTDA**, se deve à sua experiência comprovada no setor e à capacidade de fornecer os serviços de forma eficiente e econômica. A empresa foi selecionada após uma análise criteriosa das opções disponíveis, considerando a qualidade dos serviços oferecidos e a confiabilidade demonstrada em contratos anteriores.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Administração verificou que os preços apresentados pela empresa **BENEFICIOS UPS LTDA** estão em conformidade com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e razoabilidade da contratação. Foram realizadas cotações e comparações com outras empresas do setor, demonstrando que o valor indicado é competitivo e vantajoso para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE

Conforme apontam as propostas de preços para o serviço [0095284521](#), os mesmos estão adequados aos praticados no mercado, sendo razoáveis e convenientes para a administração pública. Por este motivo, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 36.226/92, declaro a razoabilidade dos preços constantes da proposta apresentada pela empresa **BENEFICIOS UPS LTDA** para o serviço de fornecimento de vale transporte.

REQUISITO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A Administração certificou que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme §4º do artigo 91 da NLLC. A comprovação está anexada aos autos.

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA DA PASTA

A autoridade Competente, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 61.444, de 20 de agosto de 2015, aprovou a minuta do edital, Termo de Referência e atendeu todas as recomendações e orientações constantes do PARECER REFERENCIAL destinado objeto desta contratação, atendendo também a Resolução PGE nº 29/2015.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 artigo 16.

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta por meio de dispensa de licitação, a favor da empresa **BENEFICIOS UPS LTDA** – CNPJ **17.359.884/0001-78**, pelo valor mensal de **R\$ 513,02 (quinhentos treze reais e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.156,24 (seis mil cento cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, pelo período de 12 meses.

Encaminhe-se ao Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos para as reserva de recursos e demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JORGE MICHEL RIBERA

Diretor Técnico de Saúde III



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ribera, Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/01/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095480270** e o código CRC **210CBD2F**.